



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 19 de agosto de 2022 \* nº 0101 \* Pág. 001/028



IGREJA DE SÃO FRANCISCO

### ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 14.564, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

#### DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE FUTEBOL FEMININO”, NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de João Pessoa, o “Programa de Incentivo à Prática de Futebol Feminino”.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, entende-se por futebol as diversas formas de prática deste esporte, tais como futebol de campo, futebol de salão (futsal), futebol society e futebol de areia.

**Art. 2º** Consiste o Programa na promoção de torneios, campeonatos e eventos, bem como na destinação de espaços voltados à prática de futebol feminino.

**Art. 3º** O Programa de que trata esta Lei poderá ser desenvolvido nas escolas da rede municipal de ensino, nos equipamentos esportivos da administração direta e indireta, nos parques e praças municipais, ou em outros locais apropriados para este fim.

**Art. 4º** Visando à implantação dos objetivos previstos nesta Lei, facultar-se ao Poder Executivo a celebração de convênios e demais ajustes permitidos pela legislação, inclusive a transferência de numerário e materiais, com entidades privadas, bem como com ligas e entidades de administração do desporto, na modalidade Futebol Feminino.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 14.565, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

#### INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À DOENÇA DE ALZHEIMER E OUTRAS DEMÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências no Município de João Pessoa, para construção e monitoramento participativos no enfrentamento da doença de Alzheimer e de outras demências.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências se dará através da articulação de áreas como saúde, assistência social, direitos humanos, inovação e tecnologia.

**Art. 2º** A Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências deverá observar as seguintes diretrizes:

- I - construção e acompanhamento de maneira participativa e plural;
- II - apoio e capacitação da Atenção Primária à Saúde;
- III - uso de medicina baseada em evidências;
- IV - visão permanente de integralidade e interdisciplinaridade;
- V - articulação de serviços e programas já existentes;
- VI - seguimento de orientações de entidades internacionais, como as do Plano de Enfrentamento da Organização Mundial da Saúde;
- VII - delimitação de meta e prazos, assim como sistema de divulgação e avaliação;
- VIII - prevenção de novos casos de demência;

Página 1 de 3

- IX - uso de tecnologia em todos os níveis de ação;
- X - descentralização.

**Art. 3º** O enfrentamento das demências observará os seguintes princípios fundamentais, respeitada a vontade dos indivíduos ou de seus representantes legais:

- I - integrar os aspectos psicológicos e sociais ao aspecto clínico de cuidado do paciente;
- II - oferecer um sistema de apoio para ajudar a família a lidar com a doença do paciente, em seu próprio ambiente;
- III - oferecer um sistema de suporte para ajudar os pacientes a viverem o mais ativamente possível;
- IV - usar uma abordagem interdisciplinar para acessar necessidades clínicas e psicossociais dos pacientes e suas famílias.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal Saúde poderá desenvolver campanha de orientação e conscientização em clínicas, hospitais públicos e privados, postos de saúde estaduais, com informações sobre as doenças que ocasionam perda de funções cognitivas associadas ao comprometimento da funcionalidade da pessoa acometida.

**Parágrafo único.** A organização dos serviços, os fluxos, rotinas e a formação dos profissionais de saúde serão aquelas preconizadas pelos gestores do Sistema Único de Saúde.

**Art. 5º** A Política Municipal de Enfrentamento à Doença de Alzheimer e Outras Demências poderá ser efetivada através de um plano de ação construído entre o Poder Executivo e os diversos atores articulados com o presente tema.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para garantir sua execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

Página 2 de 3

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

Página 3 de 3

Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A540-52BC-44C0-7003>



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A540-52BC-44C0-7003>



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A540-52BC-44C0-7003>



Assinado por: 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A540-52BC-44C0-7003>



LEI ORDINÁRIA Nº 14.566, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE O LIVRE ACESSO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM EM VISITAS AOS SEUS FAMILIARES, INTERNOS EM HOSPITAIS E OUTRAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICAS E PRIVADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica assegurado aos profissionais da enfermagem, munidos de identificação profissional, o livre acesso aos seus familiares, internos nos estabelecimentos de saúde público e privado de João Pessoa, em horários diferentes dos reservados às visitas.

**Parágrafo único.** A garantia da visita fora dos horários regulares visa assegurar ao profissional da área da enfermagem o direito de contribuir com o acompanhamento ao familiar interno, tendo em vista a impossibilidade de cumprimento da agenda hospitalar, considerando o seu regime profissional de plantão.

**Art. 2º** Durante a visita realizada pelo profissional da enfermagem ao paciente interno também será assegurado acesso ao prontuário médico e às outras informações que possam contribuir para o respectivo acompanhamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereador Marcos Henriques

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AS40-58BC-44CD-7003 e informe o código: AS40-58BC-44CD-7003



LEI ORDINÁRIA Nº 14.567, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS LESÕES POR ESFORÇOS REPETITIVOS (LER) OU DISTÚRBIOS OSTEOMUSCULARES RELACIONADOS AO TRABALHO (DORT).**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Lesões por Esforços Repetitivos (LER) ou Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT), para estimular a promoção da saúde dos trabalhadores expostos aos fatores de risco existentes no ambiente de trabalho.

**§1º** Para efeitos desta Lei consideram-se Lesão por Esforços Repetitivos (LER) ou Distúrbio Osteomuscular Relacionado ao Trabalho (DORT) a síndrome caracterizada pela ocorrência de vários sintomas concomitantes ou não, decorrentes das atividades desenvolvidas pelo trabalhador nos processos produtivos, bem assim, da sua contínua exposição aos fatores de risco existentes no meio ambiente do trabalho.

**§2º** O desenvolvimento das LER/DORT é multicausal, sendo importante a análise dos fatores de risco de incidência direta ou indireta, dentre eles, se observa:

- 1 - a região anatômica exposta aos fatores de risco;
- 2 - a intensidade dos fatores de risco;
- 3 - o tempo de exposição aos fatores de risco;
- 4 - a organização do trabalho, as tarefas repetitivas e monótonas, a obrigação de manter ritmo acelerado de trabalho, o excesso de horas trabalhadas e a ausência de pausas;
- 5 - o ambiente de trabalho, os mobiliários e equipamentos que obrigam a adoção de posturas incorretas durante a jornada;
- 6 - as condições ambientais de trabalho impróprias, de má iluminação, temperatura inadequada, ruídos e vibrações;

Página 1 de 2

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AS40-58BC-44CD-7003 e informe o código: AS40-58BC-44CD-7003



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de João Pessoa**

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**  
Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**  
Sec. de Gestão Governamental: **Diego Tavares de Albuquerque**  
Secretaria de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**  
Secretaria de Saúde: **Luis Ferreira de Sousa Filho**  
Secretaria de Educação: **Maria América Assis de Castro**  
Secretaria de Planejamento: **José William Montenegro Leal**  
Secretaria de Finanças: **Bruno Sítio Fialho de Oliveira**  
Secretaria de Desenv. Social: **Dorgival Harrison Trajano R. Vilar**  
Secretaria de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**  
Secretaria de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**  
Controlad. Geral do Município: **Diego Fabricio C. de Albuquerque**  
Secretaria de Direitos Humanos: **João Carvalho da Costa Sobrinho**  
Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**  
Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G. Júnior**

Secretaria da Receita: **Sebastião Feitosa Alves**  
Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**  
Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: **Vaulene de Lima Rodrigues**  
Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**  
Secretaria de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**  
Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**  
Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**  
Sec. da Ciência e Tecnologia: **Guido Lemos de Souza Filho**  
Secretaria de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**  
Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida de Carvalho Júnior**  
Secretaria da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**  
Supr. de Mobilidade Urbana: **Expedito Leite Silva Filho**  
Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**  
Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**  
Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

**DIÁRIO OFICIAL**

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**  
Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340  
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766  
semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa  
Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964  
Centro Administrativo Municipal  
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900  
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

7 - o estresse no ambiente de trabalho, decorrente de condições inadequadas para o desenvolvimento das atividades de produção;

8 - as posturas inadequadas;

9 - as cargas osteomusculares dinâmicas e estáticas;

10 - quaisquer outros fatores de risco identificáveis.

**Art. 2º** A Política de que trata esta Lei tem como objetivos de:

I - levantar quais as atividades desenvolvidas no Município de João Pessoa, por entidades públicas e privadas, com indicação dos fatores de riscos ocupacionais que possam gerar ao trabalhador as LER/DORT;

II - capacitar pessoas para realização das ações relacionadas à prevenção e gerenciamento dos fatores de risco das LER/DORT;

III - promover ações e campanhas de divulgação sobre as medidas disponíveis para prevenção das LER/DORT; e

IV - fiscalizar o cumprimento das normas já existentes relativas às condições de trabalho e à saúde do trabalhador, visando prevenir o desenvolvimento das LER/DORT.

**Parágrafo único.** Os procedimentos de análise e conduta com relação à organização do trabalho, mobiliários e equipamentos, terão como referência as normas técnicas regulamentadoras no Brasil e aquelas adotadas por entidades de referência internacional, bem como as existentes nas Leis que dispõem sobre o tema.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/A540-528C-44C0-7003> e informe o código A540-528C-44C0-7003



LEI ORDINÁRIA Nº 14.568, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**INSTITUI O RECONHECIMENTO DO CARÁTER EDUCACIONAL E FORMATIVO DA CAPOEIRA EM SUAS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E ESPORTIVAS E PERMITE A CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS PARA O SEU ENSINO NOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** É reconhecido o caráter educacional e formativo da atividade de capoeira em suas manifestações culturais, esportivas, artísticas, sociais e inclusivas.

**Art. 2º** Os estabelecimentos da rede municipal de ensino poderão celebrar parcerias com entidades ou associações que representem ou congreguem mestres e demais profissionais de capoeira.

**Art. 3º** Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/A540-528C-44C0-7003> e informe o código A540-528C-44C0-7003



LEI ORDINÁRIA Nº 14.569, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A SEMANA MUNICIPAL DE INCENTIVO À ADOÇÃO TARDIA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, a “Semana Municipal de Incentivo à Adoção Tardia”, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio.

**Art. 2º** A Semana Municipal de Incentivo à Adoção Tardia tem como principal objetivo estimular a adoção de crianças e adolescentes que estão acima da faixa etária considerada pelos candidatos à adoção.

**§1º** Na “Semana Municipal de Incentivo à Adoção Tardia” será intensificada a publicidade dos procedimentos para a realização da adoção e os dados do Cadastro Nacional de Adoção (CNA), considerando o número de crianças e adolescentes aptos a serem adotados e a respectiva faixa etária; o número de pretendentes para adotar uma criança e o perfil etário inicialmente declarado.

**§2º** Os eventos serão realizados em cooperação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e com a participação dos grupos de apoio à adoção.

**Art. 3º** O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

Página 1 de 2

“ANEXO ÚNICO”

(...)

V – DATAS COMEMORATIVAS DE MAIO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
Última Semana do Mês de Maio	Semana Municipal de Incentivo à Adoção Tardia	

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/A540-528C-44C0-7003> e informe o código A540-528C-44C0-7003



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/A540-528C-44C0-7003> e informe o código A540-528C-44C0-7003



Página 2 de 2

LEI ORDINÁRIA Nº 14.570, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, O DIA MUNICIPAL DA NATAÇÃO.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, o “Dia Municipal da Natação”, a ser celebrado anualmente em 02 de agosto.

**Art. 2º** O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

VIII – DATAS COMEMORATIVAS DE AGOSTO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
02 de agosto	Dia Municipal da Natação	

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho do Botafogo

LEI ORDINÁRIA Nº 14.571, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**INCLUI NO ANEXO ÚNICO DA LEI ORDINÁRIA Nº 13.768/2019, QUE CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DATAS COMEMORATIVAS, EVENTOS E FERIADOS, A “SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica incluído no Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768, de 04 de julho de 2019, que consolida a legislação municipal referente a datas comemorativas, eventos e feriados do município de João Pessoa, a “Semana Municipal de Conscientização sobre Mudanças Climáticas”, que ocorrerá todos os anos na semana a partir do dia 16 de março.

**Art. 2º** A “Semana de Conscientização sobre Mudanças Climáticas” tem como objetivos:

- I - promover a conscientização quanto às mudanças climáticas que ocorrem em todo o mundo, principalmente quanto aos impactos na cidade de João Pessoa;
- II - estimular a participação da sociedade para a prática de atos que reduzam os impactos climáticos; e
- III - fomentar toda e qualquer ação em prol da causa ambiental, principalmente da redução dos danos climáticos.

**Art. 3º** Durante a Semana de que trata o art. 1º, serão realizados:

- I - palestras;
- II - seminários;
- III - qualquer evento ou ato correlato que contribua para a disseminação do objetivo desta Lei.

**Art. 4º** O Anexo Único da Lei Ordinária nº 13.768/2019, passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO”

(...)

VIII – DATAS COMEMORATIVAS DE MARÇO

DIA	DATA COMEMORATIVA	NORMA CORRESPONDENTE
A partir do dia 16	Semana Municipal de Conscientização sobre Mudanças Climáticas	

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereador Zezinho Botafogo

Página 2 de 2

LEI ORDINÁRIA Nº 14.572, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**DENOMINA JONH MICKEUL BAHIA DA ROCHA PRAÇA A SER INAUGURADA NO BAIRRO DO ALTIPLANO OU BESSA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada JONH MICKEUL BAHIA DA ROCHA praça a ser inaugurada no bairro do Altiplano ou no bairro do Bessa ainda sem denominação oficial.

**Art. 2º** O poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereadora Eliza Virgínia

LEI ORDINÁRIA Nº 14.573, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES, DEFINIDO PELO MUNICÍPIO, QUE PASSA A SE CHAMAR RUFINO GOMES DE ARAÚJO NETO, GINÁSIO AINDA SEM IDENTIFICAÇÃO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, NA FORMA QUE INDICA.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Ginásio de Esportes RUFINO GOMES DE ARAÚJO NETO um dos ginásios públicos ainda sem denominação no município de João Pessoa.

**Art. 2º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,**  
Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereador Tarcísio Jardim

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificador/AS40-528C-44C0-7003 e informe o código AS40-528C-44C0-7003



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificador/AS40-528C-44C0-7003 e informe o código AS40-528C-44C0-7003



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificador/AS40-528C-44C0-7003 e informe o código AS40-528C-44C0-7003



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificador/AS40-528C-44C0-7003 e informe o código AS40-528C-44C0-7003



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.tbcc.com.br/verificador/AS40-528C-44C0-7003 e informe o código AS40-528C-44C0-7003



LEI ORDINÁRIA Nº 14.574, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**DENOMINA PRAÇA HUMORISTA MARCELO PIANCÓ, ÁREA VERDE SEM DENOMINAÇÃO OFICIAL, LOCALIZADA ENTRE AS RUAS SEBASTIÃO AVELINO DA ROCHA E JOÃO DAMASCENO DE OLIVEIRA MENDES, NO BAIRRO JARDIM SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada de Praça HUMORISTA MARCELO PIANCÓ área verde sem denominação oficial, localizada entre as Ruas Sebastião Avelino da Rocha e João Damasceno de Oliveira, no Bairro Jardim São Paulo, no município de João Pessoa.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal através do setor competente, providenciará a colocação das placas indicativas, nas quais constarão o nome e a indicação da praça supracitada.

**Art. 3º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereador Marcos Henriques

LEI ORDINÁRIA Nº 14.575, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

**RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O "CUSCUZ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecido o Cuscuz como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Município de João Pessoa.

**§1º** Entendem-se por Patrimônio Cultural, os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

**§2º** O cuscuz reconhecido como patrimônio cultural municipal diz respeito ao cuscuz com características nordestinas, atrelando-se aos costumes e tradições da culinária presente na região nordestina.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** Estado da Paraíba, em 16 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
PREFEITO

Autoria: Vereador Bispo José Luiz



**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**



Código para verificação: A540-52BC-44C0-7003

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 14:39:30 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A540-52BC-44C0-7003>

**DECRETO Nº 10.078, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDHUC/FMAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.425, de 21 de janeiro de 2022, tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 14.123/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social no valor de R\$ 1.065.000,00, (um milhão e sessenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

**Art. 2º** As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, através dos Recursos Extraordinários creditados na Conta-Corrente 13.240-3, Agência: 1618-7, do Banco do Brasil S/A, referente a Portaria Ministério da Cidadania-MC nº 751/2022, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

**EXCESSO DE ARRECAÇÃO: MC/FNAS/SEDHUC/FMAS R\$**

**CÓDIGO DA RECEITA:**

**1.7.1.6.50.01-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS-PRINCIPAL..... 1.065.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,** em 11 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

**JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL**  
Secretário de Planejamento

**BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA**  
Secretário das Finanças

Anexo I  
Acréscimo

Ano Base: 2022

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72302	72302-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.5570.614370	PISO BÁSICO FIXO I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E SCFV	3.1.90	1.6.60	580.000,00
		3.3.90	1.6.60	100.000,00
28.845.5154.617060	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMAS	3.3.50	1.6.60	385.000,00
			SUBTOTAL	1.065.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.065.000,00</b>

**\*MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS  
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS  
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**\*\*FONTE DE RECURSO**

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A540-52BC-44C0-7003> e informe o código: A540-52BC-44C0-7003



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2846-5246-5246-5246> e informe o código: 2846-5246-5246-5246



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2846-5246-5246-5246> e informe o código: 2846-5246-5246-5246



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2846-5246-5246-5246> e informe o código: 2846-5246-5246-5246





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2849-5FA3-CFCD-0687

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 15/08/2022 11:41:43 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 16/08/2022 06:43:21 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 14:32:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2849-5FA3-CFCD-0687>

PORTARIA N°. 2635

Em, 08 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/21, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar RAQUEL CALADO DAROCHA, matrícula nº 101.451-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR DA DIRETORIA DE OBRAS DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

PORTARIA N°. 2636

Em, 08 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/21, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar ELYVANIA DE ASSIS CHAVES, matrícula nº 101.475-9, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA EQUIPE DE PRÉDIOS PRÓPRIOS da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

PORTARIA N°. 2637

Em, 08 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/21, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear RAQUEL CALADO DA ROCHA, matrícula nº 101.451-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE EQUIPE DE PRÉDIOS PRÓPRIOS da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

PORTARIA N°. 2638

Em, 08 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/21, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear ELYVANIA DE ASSIS CHAVES, matrícula nº 101.475-9, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR DA DIRETORIA DE OBRAS da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

PORTARIA N°. 2639

Em, 08 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/21, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES, matrícula nº 89.342-1, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE MEDIÇÕES da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2849-5FA3-CFCD-0687 e informe o código: F8B8-1B31-3E37-0211



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2849-5FA3-CFCD-0687 e informe o código: F8B8-1B31-3E37-0211



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2849-5FA3-CFCD-0687 e informe o código: F8B8-1B31-3E37-0211



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2849-5FA3-CFCD-0687 e informe o código: F8B8-1B31-3E37-0211



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/2849-5FA3-CFCD-0687 e informe o código: F8B8-1B31-3E37-0211



PORTARIA Nº. 2640

Em, 08 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/21, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar HERUNDINA KEYLHA CASTELO BRANCO PEREIRA, matrícula nº 97.282-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE68-1B31-3E37-0211>



PORTARIA Nº. 2641

Em, 08 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/21, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MARIA NAZARE MEDEIROS LIMA PIRES, matrícula nº 89.342-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE68-1B31-3E37-0211>



PORTARIA Nº. 2642

Em, 08 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/21, e modificações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear HERUNDINA KEYLHA CASTELO BRANCO PEREIRA, matrícula nº 97.282-7, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE MEDIÇÕES da SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE68-1B31-3E37-0211>



PORTARIA Nº. 2643

Em, 08 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei Ordinária nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores,

**RESOLVE:**

I – Tornar sem efeito a portaria nº 2621 de 27 de julho de 2022, publicada no diário oficial de 29 de julho de 2022, que nomeou PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-3 de MOTORISTA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE68-1B31-3E37-0211>



PORTARIA Nº. 2644

Em, 08 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, combinado com o inciso VIII, artigo 70 da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei Ordinária nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores,

**RESOLVE:**

I – Nomear ARION QUERINO PESSOA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-3, de MOTORISTA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2022

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE68-1B31-3E37-0211>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: FE68-1B31-3E37-0211

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 15/08/2022 08:55:42 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FE68-1B31-3E37-0211>

PORTARIANº. 2647

Em, 09 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 77.426/2022.

RESOLVE:

I – Nomear JOSELANDA ANDRADE BATISTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de DIRETORA DO CENTRO DE REFERENCIA INFANTILCREI MARIA DE LOURDES TOSCANO BRANDÃO da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de julho de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: EE24-F7E0-4F56-75A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 14:29:05 (GMT-03:00)  
Papet: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EE24-F7E0-4F56-75A5>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EE24-F7E0-4F56-75A5>



PORTARIANº. 2663

Em, 11 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores,

RESOLVE:

I –Exonerar VICENTE CARLOS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 101.578-3 do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA da SECTARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA53-8118-0EC5-1C6E>



PORTARIANº. 2674

Em, 12 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores,

RESOLVE:

I – Nomear DURVAL MARINHO DE MELO NETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE TÉCNICO DA DIRETORIA DE CARTÓRIO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –PROCON-JP

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA53-8118-0EC5-1C6E>



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: EA53-8118-0EC5-1C6E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 12:43:49 (GMT-03:00)  
Papet: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA53-8118-0EC5-1C6E>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA53-8118-0EC5-1C6E>



PORTARIANº. 2657

Em, 10 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear WESLEY SANTIAGO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA53-8118-0EC5-1C6E>





PORTARIA Nº. 2664

Em, 11 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista memorando nº 87.240/2022

**RESOLVE:**

I – Exonerar JOÃO BATISTA JARDIM DOS ANJOS, matrícula nº 95.917-1 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE CONDUTOR da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



PORTARIA Nº. 2665

Em, 11 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista memorando nº 87.240/2022

**RESOLVE:**

I – Exonerar ELENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 101.527-5 do cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



PORTARIA Nº. 2666

Em, 11 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista memorando nº 87.240/2022

**RESOLVE:**

I – Nomear JOSEFA SONIA DE ANDRDE LIMA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



PORTARIA Nº. 2682

Em, 12 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e alterações posteriores, e tendo em vista memorando nº 87.240/2022

**RESOLVE:**

I – Nomear ELENILDO FERREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 101.527-5 para exercer cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE CONDUTOR da COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F0EE-5723-6987-FADF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 12:46:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F0EE-5723-6987-FADF>

PORTARIA Nº. 2667

Em, 12 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando 74.909/2022

**RESOLVE:**

I – Tomar sem efeito a portaria nº 2600/2022 de 20 de julho de 2022, publicada no diário oficial nº 82 de 22 de julho de 2022 que nomeou SUZYANE ISAIAS SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F0EE-5723-6987-FADF e informe o código F0EE-5723-6987-FADF

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F0EE-5723-6987-FADF e informe o código F0EE-5723-6987-FADF

PORTARIA Nº. 2668

Em, 12 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando 74.909/2022

RESOLVE:

I – Nomear ANA LUIZA OLIVEIRA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de ASSISTENTE ESPECIAL DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO da SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F4E3-470B-0546-9F9B> e informe o código: F4E3-470B-0546-9F9B



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: F4E3-470B-0546-9F9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 14:30:41 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F4E3-470B-0546-9F9B>

PORTARIA Nº. 2676

Em, 12 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 88.779/2022.

RESOLVE:

I – Nomear PEDRO HENRIQUE VIEIRA VASCONCELOS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DHP-4 de DIRETOR TÉCNICO DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCÍSIO BURITY da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 11 de agosto de 2022.

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A65-A0A3-A99A-D797> e informe o código: 4A65-A0A3-A99A-D797



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4A65-A0A3-A99A-D797

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 14:35:02 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A65-A0A3-A99A-D797>

PORTARIA Nº. 2675

Em, 12 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 88.779/2022.

RESOLVE:

I – Nomear IRIS IZABELLY MOREIRA CUNEGUNDES FARIAS, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4A65-A0A3-A99A-D797> e informe o código: 4A65-A0A3-A99A-D797



PORTARIA Nº. 2677

Em, 12 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 82.010/2022.

RESOLVE:

I – Exonerar MAURICIO ORLANDO ARIAS AVILES, matrícula nº 94.989-2 do cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

CICERO DE LUCENA FILHO  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/38E-D51F-E08A-023F> e informe o código: 38E-D51F-E08A-023F



PORTARIANº. 2678

Em, 12 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 82.010/2022.

**RESOLVE:**

I – Exonerar BRUNNA FERREIRA MACEDO MAIA, matrícula nº 94.976-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/365E-D510-E08A-5D3F> e informe o código 365E-D510-E08A-5D3F

PORTARIANº. 2679

Em, 12 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 82.010/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear BRUNNA FERREIRA MACEDO MAIA, matrícula nº 94.976-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/365E-D510-E08A-5D3F> e informe o código 365E-D510-E08A-5D3F

PORTARIANº. 2693

Em, 15 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 14.378 de 22 de dezembro de 2021 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 82.010/2022.

**RESOLVE:**

I – Nomear MAURICIO ORLANDO ARIAS AVILES, matrícula nº 94.989-2, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS da SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/365E-D510-E08A-5D3F> e informe o código 365E-D510-E08A-5D3F



**VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS**



Código para verificação: 365E-D510-E08A-5D3F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CICERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 12:53:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/365E-D510-E08A-5D3F>

PORTARIANº. 2685

Em, 15 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista memorando nº 89.403/2022

**RESOLVE:**

I – Exonerar DANIELLE DE CASSIA GUIMARÃES MELO, matrícula nº 92.719-8, do cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/365E-D510-E08A-5D3F> e informe o código 365E-D510-E08A-5D3F

PORTARIANº. 2686

Em, 15 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista memorando nº 89.403/2022

**RESOLVE:**

I – Exonerar KALIGIA DEININGER DE OLIVEIRA, matrícula nº 33.182-1, do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL EM SAÚDE (CAIS) MANGABEIRA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



Assinado por: CICERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/365E-D510-E08A-5D3F> e informe o código 365E-D510-E08A-5D3F

PORTARIA N° 2687

Em, 15 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista memorando n° 89.403/2022

**RESOLVE:**

I – Nomear DANIELLE DE CASSIA GUIMARÃES MELO, matrícula n° 92.719-8, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de DIRETORA DO CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL EM SAÚDE (CAIS) MANGABEIRA da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito**



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BDB8-E847-E991-E018> e informe o código BDB8-E847-E991-E018

PORTARIA N° 2688

Em, 15 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 10.429/2005, e alterações posteriores, e tendo em vista memorando n° 89.403/2022

**RESOLVE:**

I – Nomear KALIGIA DEININGER DE OLIVEIRA, matrícula n° 33.182-1, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2, de DIRETORA DO DISTRITO SANITÁRIO III da SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito**



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BDB8-E847-E991-E018> e informe o código BDB8-E847-E991-E018



**VERIFICAÇÃO DAS**  
**ASSINATURAS**



Código para verificação: BDB8-E847-E991-E018

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 12:49:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BDB8-E847-E991-E018>

PORTARIA N° 2690

Em, 15 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 10.429/2005, e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear DEBORA TELMA DE SOUZA PONTES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito**



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D702-A107-93C3-4E23> e informe o código D702-A107-93C3-4E23



**VERIFICAÇÃO DAS**  
**ASSINATURAS**



Código para verificação: D702-A107-93C3-4E23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 12:56:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D702-A107-93C3-4E23>

PORTARIA N° 2691

Em, 15 de agosto de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Nomear MANOEL GOMES DE OLIVEIRA FILHO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DE UNIDADE ESPORTIVA da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
**Prefeito**



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/796C-3464-9E57-7991> e informe o código 796C-3464-9E57-7991

PORTARIA Nº. 2692

Em, 15 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores.

**RESOLVE:**

I – Exonerar PAULO ROBERTO DA SILVA MOURA, matrícula nº 102.990-4 do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE E POSTURAS da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

**CÍCERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito



**VERIFICAÇÃO DAS**  
**ASSINATURAS**



Código para verificação: 76A2-3494-9E07-7991

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 14:45:19 (GMT-03:00)  
Papéis: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/76A2-3494-9E07-7991>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/76A2-3494-9E07-7991> e informe o código 76A2-3494-9E07-7991



PORTARIA Nº 2698

Em, 16 de agosto de 2022

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso V e artigo 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei nº 14.378/2021 e tendo em vista o que consta do Memorando nº 70.495/2022.

**RESOLVE:**

I – Exonerar, a pedido, ALINE SOARES MEDEIROS MANGUEIRA, matrícula nº 82.773-8, da função de confiança, símbolo FCDE-2 de DIRETORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ VAZ DE CAMÕES da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

**CICERO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7197-53E7-744A-F6EB> e informe o código 7197-53E7-744A-F6EB



**VERIFICAÇÃO DAS**  
**ASSINATURAS**



Código para verificação: 7197-53E7-744A-F6EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 18/08/2022 14:52:08 (GMT-03:00)  
Papéis: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/7197-53E7-744A-F6EB>

**SMS**

PORTARIA Nº. 075/2022

Em, 18 de agosto de 2022.

**O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Revogo a Portaria 070/2022.

**Artigo 2º** - Constituir uma Comissão de Sindicância que tem a finalidade de apurar acumulação de cargos ilegal de servidora, com a seguinte composição:

• PAVLOVA ARCOVERDE COELHO LIRA.	Presidente
• MARIA ROBERLANDIA SOARES DE MELO FREIRE	Membro
• CATHARINA B. DE FARIAS GUEDES ALCOFORADO.	Membro

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura.

**LUIÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS**  
**ASSINATURAS**



Código para verificação: 42EE-59B5-2140-A3E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 10:21:26 (GMT-03:00)  
Papéis: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/42EE-59B5-2140-A3E3>

Assinado por 1 pessoa: LUIÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/42EE-59B5-2140-A3E3> e informe o código 42EE-59B5-2140-A3E3



**PROCESSO DE APURAÇÃO DE INFRAÇÕES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS N° 11.895/2022.****DECISÃO**

Considerando os termos do Relatório Final n° 010/2022/CAILC, cujos fundamentos e conclusão incorpore à presente decisão, DECIDO aplicar as seguintes penalidades em desfavor da empresa TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA "(CNPJ: 25.296.849/0001-85).

**Notificação n° 016 (AUSÊNCIA de assinatura do CONTRATO n° 10.409/2022).**

Aplicação da Sanção de multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme previsto nos artigos 81 e 87, II da Lei Federal n° 8.666/93 e impedimento de licitar e contratar com o Município de João Pessoa, pelo prazo de 12 (doze) meses, como previsto no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e ainda como contido nas cláusulas 19.2.3, 19.2.8 do edital Pregão n° 10.039/2021, por ausência de assinatura do contrato n° 10.409/2022, devendo-se providenciar o descredenciamento do fornecedor no cadastro de fornecedores

É como decido.

Publique-se.

João Pessoa/PB, 18 de agosto de 2022.

Lúis Ferreira de Sousa Filho  
Secretário de Saúde

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 9641-FF67-48FE-EB39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 11:41:13 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9641-FF67-48FE-EB39>

**SEDEST**

**PORTARIA SEDEST n° 003, de 17 de Agosto de 2022.**

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art 5° da Lei Ordinária n° 14.175/2021:

RESOLVE:

I – CRIAR A COMISSÃO DE ANÁLISE DOCUMENTAL PARA ATENDER À DEMANDA DA EMENDA IMPOSITIVA N°152/2022, que tem por objetivo realizar a análise e acompanhamento da documentação apresentada, bem como apreciação das prestações de contas, a ser composta por 3 (três) servidores a serem nomeados;

II – NOMEAR os 3 (três) membros abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Análise Documental:

- GERALDO MAGELA DE BARROS FRANCA, inscrito sob Matrícula n° 95862-0;
- MILENE CLAUDIA FERREIRA DA COSTA, inscrito sob Matrícula n° 101023-1;
- RIANN WESLEY TAVARES LOBATO DA SILVA, servidor efetivo, inscrito sob Matrícula n° 100274-2.

**VAULENE DE LIMA RODRIGUES**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST/PMJP

**CONVÊNIO N° 001/2022/GABSEC/SEDEST**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST E A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO JARDIM 13 DE MAIO.

**PRIMEIRA CONV ENIENTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP,** através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO – SEDEST, pessoa jurídica de direito público, inscrito no ministério da fazenda – sob o CNPJ n° 07.457.457/0001-79 com sede na Av. Diogo Velho n° 150, Centro, João Pessoa-PB, neste ato legalmente representado por sua Secretária Municipal da SEDEST, a Srª. VAULENE DE LIMA RODRIGUES, matrícula PMJP de n°. 94852-7

**SEGUNDA COVENIENTE: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DO JARDIM 13 DE MAIO – ARC,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n 38.020.411/0001-11, com sede na Rua Pastor Firmino da Silva, n° 278, 13 de Maio, Cep: 58.025-580, João Pessoa-PB, neste ato legalmente representada por sua presidenta, a Srª. Angélica Maria Moreira da Costa, de CPF n° 854.098. 24-68.

As partes acima qualificadas resolvem nos termos da Emenda Impositiva n° 152/2022, destinada pelo vereador Tanilson Soares, celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente ter o tem por objetivo a destinação da Emenda Impositiva n° 152/2022, instituída pelo vereador Tanilson Soares, para promoção convênio com a ARC, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para potencializar o projeto focado em empreendedorismo, geração de renda e empregabilidade, o projeto pleiteado se trata do "POTENCIALIZA CIDADÃO" cuja pertinência se justifica frente às ações que favorecem o desenvolvimento das potencialidades individuais para as pessoas em vulnerabilidade social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PRIMEIRA CONVENIENTE**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST se compromete a destinar a quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em duas parcelas.

**Parágrafo Primeiro** – Os recursos repassados serão gerj os diretamente pela Associação Recreativa e Cultural do Jardim Treze de Maio - ARC, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados pela Secretária da pasta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CON VENIENTE**

A Associação Recreativa e Cultural do Jardim Treze de Maio deverá realizar as despesas para realização de atividades voltadas para o projeto "PO TENCIALIZA CIDADÃO" cuja pertinência se justifica frente às ações que favorecem o desenvolvimento das potencialidades individuais para as pessoas em vulnerabilidade social, de acordo com o plano de trabalho, anexo ao Processo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Associação Recreativa e Cultural do Jardim Treze de Maio fica obrigada à prestação de contas até o 10º dia útil do mês subsequente ao recebimento de cada parcela.

**Parágrafo único** – O pagamento da 2ª parcela fica condicionado à apresentação, análise e aprovação da prestação de contas do recebimento da parcela anterior.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O término da vigência dar-se-á ao término do exercício financeiro vigente, com data de 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO**

A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente PMJP, mediante notificação escrita.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergência oriundas do presente instrumento, renunciando, desde já qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e cordados, firmam o presente instrumento assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 17 de Agosto de 2022.

**VAULENE DE LIMA RODRIGUES**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.  
Mat. 94.852-7

**Angélica Maria Moreira da Costa**  
Presidente da ARC.  
CPF n° 854.098.124-68.

Assinado digitalmente por  
VAULENE DE LIMA  
RODRIGUES  
Papel: Parte  
(CPF: 066.993.614-73)  
Data: 17/08/2022 12:34:11 -03:00



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9641-FF67-48FE-EB39 e informe o código 9641-FF67-48FE-EB39

Assinado por 2 pessoas: ARC AÇÕES SOLIDARIAS e VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3943-FOA8-B72F-0657 e informe o código 3943-FOA8-B72F-0657



Assinado por 2 pessoas: ARC AÇÕES SOLIDARIAS e VAULENE DE LIMA RODRIGUES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3943-FOA8-B72F-0657 e informe o código 3943-FOA8-B72F-0657



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 3943-F0A8-B72F-0657

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARC AÇÕES SOLIDÁRIAS (CPF 854.XXX.XXX-68) em 19/08/2022 13:43:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ VAULENE DE LIMA RODRIGUES (CPF 066.XXX.XXX-73) em 19/08/2022 13:44:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3943-F0A8-B72F-0657>

## SEMOB

PORTARIA n°. 084/2022

João Pessoa, 18 de agosto de 2022.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 1806 GAPRE de 30 de março de 2022; Lei Municipal n.º 5.689, de 15 de julho de 1988, Decreto Municipal n.º 3.433, de 28 de março de 1998 e demais dispositivos inerentes;

## RESOLVE:

- I - Republicar por incorreção portaria N° 081/2022, com as devidas alterações: 4,05".**
- Onde se lê "BANDEIRA 2: R\$ 3,55", leia-se "**BANDEIRA 2: R\$ 4,05**".
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.**

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 40D4-C379-5E5F-4A2B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 11:58:29 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/40D4-C379-5E5F-4A2B>

## IPM

PORTARIA n° 49/2022

João Pessoa, 15 de agosto de 2022

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso II, da Lei Municipal n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e posteriores modificações.

## RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **ÍTALO FERREIRA DE LIMA**, matrícula 70.961-1, do cargo de **AGENTE PREVIDENCIÁRIO – ASSISTENTE DE SUPORTE DE TRANSPORTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – IPMJP**.

II – Esta portaria retroage seus efeitos para 11 de agosto de 2022.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
SuperintendenteVERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A237-F949-7BCC-5964

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 17/08/2022 11:10:40 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A237-F949-7BCC-5964>

PORTARIA DE BENEFÍCIO N° 230/2022

Em, 15 de agosto de 2022.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 19483/2021-IPMJP, resolve:

Art. 1° CANCELAR, A PEDIDO, A APOSENTADORIA concedida à servidora **MARIA ILMA COSTA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.01.04, matrícula n° 24.174-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2° FICA REVOGADA a portaria n° 054/2008, publicada no Semanário Oficial do Município n° 1108 de 16 a 22 de março de 2008.

Art. 3° Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINE FERREIRA AGRA  
Superintendente

PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 231/2022

Em, 15 de agosto de 2022.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **19198/2021-IPMJP**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR A APOSENTADORIA** concedida ao servidor **PEDRO BARRETO SOBRINHO**, ocupante do cargo de Vigia, classificação funcional 01.01.06.01.05, matrícula nº **03.258-1**, lotado na Superintendência da Guarda Municipal.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 304/2002, publicada no Semanário Oficial do Município nº 818 de 10 a 16 de setembro de 2002.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, o requerente fica excluído do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 232/2022

Em, 15 de agosto de 2022.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **19220/2021-IPMJP**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR A APOSENTADORIA** concedida ao servidor **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, classificação funcional 01.01.02.01.05, matrícula nº **03.555-6**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 038/2012, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1306 de 22 a 28 de janeiro de 2012.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, o requerente fica excluído do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 233/2022

Em, 15 de agosto de 2022.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **19107/2021-IPMJP**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR A APOSENTADORIA** concedida à servidora **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO ADELINO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **32.447-7**, lotada na Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 440/2015, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1493 de 06 a 12 de setembro de 2015.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 234/2022

Em, 15 de agosto de 2022.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **19017/2021-IPMJP**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR A APOSENTADORIA** concedida à servidora **IVONETE QUEIROZ DE GUSMÃO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula nº **25.589-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 118/2011, publicada no Semanário Oficial do Município nº 1264 de 03 a 09 de abril de 2011.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 235/2022

Em, 15 de agosto de 2022.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **19033/2021-IPMJP**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR A APOSENTADORIA** concedida à servidora **SEBASTIANA SOARES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior, MAG 2.1, classe 302, nível IV, matrícula nº **04.148-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 1558/1992, publicada no Semanário Oficial do Município nº 309 de 26 de novembro a 02 de dezembro de 1992.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA DE BENEFÍCIO Nº 236/2022

Em, 15 de agosto de 2022.

**A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº **19174/2021-IPMJP**, resolve:

Art. 1º **CANCELAR A APOSENTADORIA** concedida à servidora **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula nº **24.064-8**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º **FICA REVOGADA** a portaria nº 232/2002, publicada no Semanário Oficial do Município nº 810 de 16 a 22 de julho de 2002.

Art. 3º Em consequência da vigência da presente portaria, a requerente fica excluída do quadro de servidores desta edilidade.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



## EXTRATO

### EXTRATO DE CONTRATO

**Instrumento:** Contrato n.º 06-438/2022.

**Objeto:** Aquisição de materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda

**Processo:** 515/2022

**Modalidade:** P. E. Nº 06-020/2022 ARP nº 060/2022.

**Signatários:** Secretário, Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, a Sra. Carmem Iracema de Almeida Pessoa, representante legal da empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda

**Vigência:** 19/08/2022 a 18/08/2023.

**Valor Total:** R\$ 7.780,00 (sete mil setecentos e oitenta reais)

**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
09.101.04.122.5001.092041		
09.101.04.813.5189.097073		
09.101.15.122.5583.091605	1.5.00	33.90.30
09.101.15.452.5188.092275		
09.101.15.452.5569.094393		

**Data da assinatura:** 16/08/2022

João Pessoa, 18 de Agosto de 2022.

Ariosvaldo de Andrade Alves  
Secretário de Administração



**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-489/2022.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-Me.**Processo:** 2021/081456**Modalidade:** P. E. N.º 06-014/2022 ARP n.º 76/2022.**Signatários:** Secretário, o Sr. Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque, e o Sr. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque, representante legal da empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME**Vigência:** 19/08/2022 a 18/08/2023.**Valor Total:** R\$ 3.817,00 (Três mil e oitocentos e dezessete reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
32.101.04.124.5144.321320	1.5.00	44.90.52
32.101.04.126.5142.322286		

**Data da assinatura:** 18/08/2022

João Pessoa, 18 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO****Instrumento:** Contrato n.º 06-496/2022.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-Me.**Processo:** 2021/081456**Modalidade:** P. E. N.º 06-014/2022 ARP n.º 76/2022.**Signatários:** Secretário, o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, e o Sr. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque, representante legal da empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME**Vigência:** 19/08/2022 a 18/08/2023.**Valor Total:** R\$ 19.085,00 (dezenove mil e oitenta e cinco reais)**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
11.101.04.122.5001.112041	1.5.00	44.90.52

**Data da assinatura:** 18/08/2022

João Pessoa, 18 de Agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Instrumento:** Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 04-112/2017.**Objeto:** Renovação por 60 (sessenta) meses e reajuste - locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da Coordenadoria Municipal de Promoção e Cidadania LGBT e Igualdade Racial, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Mendes Maia Participações e Administração Ltda**Processo:** 2016/074774**Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 04-020/2017.**Signatários:** Secretário de Administração - SEAD, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, o Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV, Sr. Márcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque e Sra. Karla Philomena Mendes Lôbo Maia, representante legal da empresa Mendes Maia Participações e Administração Ltda.**Vigência:** 11/08/2022 até 10/08/2027**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
16.101.04.122.5001.512325	1.5.00	33.90.39

**Data da assinatura:** 10/08/2022

João Pessoa, 18 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
**Ariosvaldo de Andrade Alves**  
 Secretário de Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 276D-7A03-5F99-2270

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA (CPF 267.XXX.XXX-34) em 18/08/2022 12:04:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 18/08/2022 12:06:03 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/276D-7A03-5F99-2270>

EXTRATO N.º. 447/2022 DO TERMO ADITIVO N.º. 001/2022AO CONTRATO N.º. 10.469/2022 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE AO (À) AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE OSTOMIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10.068/2020

**OBJETIVO:** Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:**3. PREÇO**

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 281.744,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais)**, correspondente à execução do objeto do presente contrato e **ao acréscimo de vinte e cinco por cento**, conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.

3.2. O valor **do acréscimo** sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei n.º. 8.666/93, foi de **R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais)**.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADO (A):** TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**DATA DA ASSINATURA:** 18 DE AGOSTO DE 2022

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 00B0-C533-1A0A-D9EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/08/2022 12:05:12 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/00B0-C533-1A0A-D9EE>

Assinado por 2 pessoas: ROBERTO NAVES DE OLIVEIRA e ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/276D-7A03-5F99-2270 e informe o código 276D-7A03-5F99-2270



Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/00B0-C533-1A0A-D9EE e informe o código 00B0-C533-1A0A-D9EE

EXTRATO N.º. 476/2022  
 PROCESSO N.º.14.345/2022  
 CHAVE CGM: K60C-FHFA-K2EL-6XO4

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º.13.011/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.846.5335.462635 - EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE – FMS

• FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.775/2022	VITALE COMÉRCIO S.A	R\$ 127.000,00. (Cento e vinte e sete mil reais)	16 de agosto de 2022

\*Replicado por incorreção

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B94A-E5C4-6B84-DADD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 19/08/2022 09:06:29 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B94A-E5C4-6B84-DADD>

EXTRATO N.º. 488/2022  
 PROCESSO N.º 14.569/2022  
 CHAVE CGM: PDPV-S5LM-M3A7-AXVQ

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES E REDES ESPECIALIZADAS REGULAMENTADAS PELA PORTARIA N.º 344/98**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.019/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.783/2022	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP	R\$ 60.553,60 (sessenta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).	18 de agosto de 2022

Luís Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8411-C708-A8F5-488F e informe o código 8411-C708-A8F5-488F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8411-C708-A8F5-488F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/08/2022 15:16:19 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8411-C708-A8F5-488F>

EXTRATO N.º. 495/2022  
 PROCESSO N.º 14.563/2022  
 CHAVE CGM: MIK7-4SPA-O8L3-K6UG

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal n.º. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, terá vigência até o final do exercício financeiro, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.019/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

-13.301.10.303.5018.462042 – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

• FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS

• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS

• FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

-ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.788/2022	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP	R\$ 28.483,64 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos).	18 de agosto de 2022

Luís Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8332-A400-4E6F-7D9D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/08/2022 16:39:04 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8332-A400-4E6F-7D9D>

Assinado por: Luis Ferreira de Sousa Filho  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8332-A400-4E6F-7D9D e informe o código 8332-A400-4E6F-7D9D

**EXTRATO Nº. 496/2022**  
**PROCESSO Nº 14.602/2022**  
**CHAVE CGM: PDPJ-S5LM-M3A7-AXVQ**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES HOSPITALARES E REDES ESPECIALIZADAS REGULAMENTADAS PELA PORTARIA Nº 344/98**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.019/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**-13.301.10.302.5005.464498** – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

**-13.301.10.302.5005.464499** – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

**-13.301.10.303.5018.462042** – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

**FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS**

**FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

**FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.789/2022	MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).	18 de agosto de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95BA-D4B0-B443-C949

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 16/08/2022 16:33:52 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/95BA-D4B0-B443-C949>

**EXTRATO Nº. 500/2022**  
**PROCESSO Nº 12.858/2022**  
**CHAVE CGM: 6RDC-13LY-1C15-SI67**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES ELETROLÍTICAS DE GRANDE VOLUME, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA DESTINADOS AS UNIDADES BÁSICAS, HOSPITALARES, REDE ESPECIALIZADA (POLICLÍNICAS, SAMU E CEOS), SAD, UPAS E ZOONOSSES**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.032/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**-13.301.10.301.5005.464497** – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA

**• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

**-13.301.10.302.5005.464498** – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

**-13.301.10.302.5005.464499** – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

**• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/95BA-D4B0-B443-C949> e informe o código 95BA-D4B0-B443-C949

**-13.301.10.302.5005.464278** – MAC - SAMU - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO SERVIÇO MÓVEL DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS – SAMU METROPOLITANO JOÃO PESSOA

**• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

**-13.301.10.305.5033.464500** - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA

**• FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

**-13.301.10.303.5018.462042** – AF – FARMÁCIA BÁSICA – MANTER E IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

- FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS**
- FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**
- FONTE DE RECURSOS: 1621 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL**

**-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.792/2022	FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA	R\$ 1.653.804,00,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e quatro reais).	18 de agosto de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1AC2-131E-2CCB-1CFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO** (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 08:58:53 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/1AC2-131E-2CCB-1CFD>

**EXTRATO Nº. 502/2022**  
**PROCESSO Nº 14.462/2022**  
**CHAVE CGM: FUL8-OGS6-U850-A91L**

A Secretária Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.979/2020 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA OS PROCEDIMENTOS DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA E URETERORRENOLITOTRIPSIA RÍGIDA UNILATERAL COM INSTALAÇÃO URETEROSCÓPIA DE CATETER DUPLO J PARA ATENDER AÇÃO CIVIL PÚBLICA**, firmado para atender as finalidades precípuas da Administração, **terá vigência até o final do exercício financeiro**, relativos à **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.022/2022**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

**-13.301.10.846.5335.462635** – EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS DA SAÚDE  
**FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS**  
**FONTE DE RECURSOS: 1600 – SUS**

**-ELEMENTO DESPESA: 33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS**

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.794/2022	EIC EXPORTADORA BRASIL DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA	R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais).	18 de agosto de 2022

Luis Ferreira de Sousa Filho  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/61F2-FE8A-8395-E689> e informe o código 61F2-FE8A-8395-E689



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1F2-FE8A-8395-E689

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 09:09:19 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1F2-FE8A-8395-E689>

EXTRATO Nº. 503/2022  
 PROCESSO 15.086/2022  
 CHAVE CGM: SOW9-3739-G0IU-8P0C

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores **TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO HATCH E SEDAN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE TRANSPORTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, a vigência do contrato se dará por 12 meses, sendo facultado a prorrogação nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993, relativa à **ADESÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DETENTORA DA ATA Nº 013/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 01/2022- DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5005.464499 - MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.302.5414.464501 - MAC - REGULAÇÃO EM SAÚDE - IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.305.5033.464500 - VS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM JOÃO PESSOA  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

-13.301.10.304.5397.462792 - VS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E GERENCIAMENTO DE RISCO EM JOÃO PESSOA  
 FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

FONTE DE RECURSOS: 1659 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE

-13.301.10.122.5001.462603 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-JP  
 FONTE DE RECURSOS: 1500 - ORDINÁRIOS

-ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATO	NOME	VALOR	DATA
10.795/2022	JVS PARTICIPAÇÕES EIRELI	R\$ 1.044.131,40 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e trinta e um reais e quarenta centavos).	18 de agosto de 2022.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por: 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/90A2-F3D3-7548-18C1> e informe o código 90A2-F3D3-7548-18C1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 90A2-F3D3-7548-18C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 12:00:57 (GMT-03:00)  
 Papel: Parte  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/90A2-F3D3-7548-18C1>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11.050/2022/SEINFRA - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.015/2022/SEINFRA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa.  
 CONTRATADA: INVIAS Engenharia Ltda CNPJ nº 30.566.555/0001-66  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos em 16 ruas dos Bairros: Costa e Silva, Geisel, Cidade Universitária, Jardim Veneza, Bairro das Industrias, João Paulo, José Américo e Gramame da Cidade de João Pessoa/PB - Lote VI.  
 VALOR TOTAL: R\$ 5.910.458,13 (cinco milhões, novecentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e treze centavos).  
 Classificação Funcional: 11000.11101.15.451.5099.111063 - SISTEMA VIÁRIO  
 Natureza da despesa: 44.90.51 Obras e Instalações  
 Fonte de Recursos: 1.5.00 - Recursos não vinculados de impostos  
 1.7.54 - Recursos de Operações de Crédito  
 SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto /PMJP e o Sr. Claudinei Oliveira De Sousa /INVIAS Engenharia Ltda  
 DATA DA ASSINATURA: 17/08/2022

João Pessoa, 17 agosto de 2022.

Rubens Falcão da Silva Neto  
 Secretário Municipal de Infraestrutura/PMJP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022

CHAVE CGM - 5BKF-XZ3J-9H32-IG4K

Processo Licitatório nº 2021/086515

Pregão Eletrônico nº 64.007/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE PLOTTER, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, COMO TAMBÉM SUPRIMENTOS DE TINTAS. O Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana de João Pessoa de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 64.007/2022, devidamente homologado, **RESOLVE**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do Pregão em epígrafe.

COPY LINE COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA CNPJ: 02.914.690/0001-10			
ITEM	VALOR UNITÁRIO	QUANTITATIVO	VALOR TOTAL
01	R\$ 18.000,00	1	R\$ 18.000,00
02	R\$ 16.000,00	1	R\$ 16.000,00
03	R\$ 10.000,00	1	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 44.000,00			

João Pessoa, 16 de Agosto de 2022.

EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
 Superintendente Executivo

Assinado por: 1 pessoa: EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0021-514E-047E-4BA2> e informe o código 0021-514E-047E-4BA2





### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0D21-514E-0475-4BA2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ EXPEDITO LEITE DA SILVA FILHO (CPF 031.XXX.XXX-89) em 18/08/2022 11:18:23 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/0D21-514E-0475-4BA2>

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Contratante: Instituto de Previdência do Município, Contratado: Limcon Comércio e Serviços de Limpeza e Conservação Ltda – CNPJ: 10.897.859/0001-07. Objeto: Aquisição de Ar Condicionado Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 17/08/2023. Registro da CGM D055-05JF-AXIA.

Caroline Ferreira Agra  
Superintendente IPM/JP

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Contratante: Instituto de Previdência do Município, Contratado: I C Serafini Refrigeração EPP – CNPJ: 14.516.591/0001-69. Objeto: Aquisição de Ar Condicionado Fundamento Legal: art. 57 da Lei 8.666/93. Vigência: 17/08/2023. Registro da CGM D055-05JF-AXIA.

Caroline Ferreira Agra  
Superintendente IPM/JP



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9590-8F79-EFE3-6C5A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CAROLINE FERREIRA AGRA (CPF 024.XXX.XXX-08) em 18/08/2022 12:41:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/9590-8F79-EFE3-6C5A>

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.057/2022

#### PROCESSO ADM. Nº 2021/129653

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura, neste ato representada pela Sra. Maria América Assis de Castro, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, por intermédio da Comissão de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 669, publicada no Semanário Oficial nº especial, em 22 de janeiro de 2021, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 4.985/2003, nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 10.009/2022, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura a aquisição de EQUIPAMENTO DE SOM/ÁUDIO, para atender as demandas das Unidades Educacionais - Escolas, Centro de Referência em Educação Infantil (CREIS), Seção de Bandas e Centro Educacional Integrado (CEI) - da rede Municipal de Ensino de João Pessoa (SEDEC-JP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO INTEGRANTE

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação, no que couber;
- efetuar a entrega dos PRODUTOS de acordo com a necessidade da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC em, no máximo, 30 (trinta) dias após a solicitação do Setor da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC).
- fornecer o material conforme especificações, marcas e preços registrados na presente ARP;
- Os itens deverão ser entregues em embalagens originais, no setor de Patrimônio, SEDEC-JP, no seguinte endereço: rua Empresário Waldemar Pereira do Egito, S/N- Distrito Industrial de Mangabeira VII, CEP: 58058-660, em horário comercial. A Contratada precisará, contudo, agendar previamente a entrega através do telefone: (83) 98806-6941 na pessoa do Sr. Ivanildo Rodrigues Fernando Junior, chefe do setor.
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação, cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL



j) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada, contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações do material registrado nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA:	DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA ME
CNPJ:	38.084.603/0001 - 91
FONE/FAX:	(11) 4552 - 8283
END.:	RUA JACO Nº 137 BARUERI
CEP:	06402-210
CIDADE/ESTADO	SÃO PAULO - SP
EMAIL:	recordsoundlicitacoes@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL:	DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA
RG Nº: 38.586.117-5 SSP	CPF Nº: 490.410.388 - 25

Assinado por 2 pessoas: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooappessoa.1doc.com.br/verificacao/ED18-FR02-3D89-2641

ITEM	UNID.	PRODUTO DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
07	UND	AMPLA CONCORRÊNCIA MESA DE SOM - 12 CANAIS	164	R\$2.540,00	R\$416.560,00	BEHRINGER XENYX 1200 USB
08	UND	COTA RESERVADA ME/EPP MESA DE SOM - 12 CANAIS	40	R\$2.540,00	R\$101.600,00	BEHRINGER XENYX 1200 USB
16	UND	EXCLUSIVO ME/EPP CABO PARA MICROFONE XLR - XLR 10 METROS	410	R\$54,00	R\$22.140,00	MANCINI XLR/XLR 10M

Igor Bezerra Cavalcanti 3  
Presidente da CSL



17	UND	EXCLUSIVO ME/EPP CABO XLR - P10 5 METROS	409	R\$33,00	R\$13.497,00	MANCINI XLR/P10
<b>VALOR TOTAL: R\$553.797,00 (Quinhentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais)</b>						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.40/500,540,550.	Recusos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5174.102862	4.4.90.52/500,540,550.	Recusos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102863	3.3.90.40/500,540,550.	Recusos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102863	4.4.90.52/500,540,550.	Recusos não vinculados de impostos / FUNDEB /FNDE (Salário-Educação)
10.101.12.361.5417.102498	3.3.90.30/500	Recusos não vinculados de impostos;
10.101.12.365.5417.102682	3.3.90.30/500	Recusos não vinculados de impostos;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado mediante Empenho, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo setor responsável da Secretaria de Educação e Cultura ou outro formalmente designado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§1º – O pagamento da fatura/nota fiscal será efetivado depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o Tribunal Superior do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§2º – O processamento do pagamento será realizado quando do cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, observado o disposto na cláusula quinta da minuta do contrato.

Igor Bezerra Cavalcanti 4  
Presidente da CSL



**CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da n° Lei 8.666/1993;

Parágrafo único – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto, em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para renegociar o novo valor compatível ao mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência: comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

12.1.2. Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

12.1.3. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Igor Bezerra Cavalcanti 6  
Presidente da CSL



Assinado por 2 pessoas: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA e AMERICA CASTRO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jooappessoa.1doc.com.br/verificacao/ED18-FR02-3D89-2641

12.2. O valor da multa aplicada, nos termos do item 12.1.2., será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do ICTI, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes na Lei nº 8.666/1993.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

12.5. A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

12.5.2. 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

12.5.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando à frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

12.6. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- Não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 7

- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

12.7. Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar, fraudar ou cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas, garantindo-se o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa, pelo prazo não superior a cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.7.1 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e no CRF Municipal.

12.8. A aplicação das sanções administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3. é de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

12.9. A sanção prevista no item 12.1.4 é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

12.10. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos itens 12.1.3 e 12.1.4 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

- 12.10.1. Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 12.10.2. Nome e CPF de todos os sócios;
- 12.10.3. Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
- 12.10.4. Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
- 12.10.5. Número do processo; e
- 12.10.6. Data da publicação.

12.11. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado, ou então cancelar o item, nas seguintes hipóteses:

- 12.11.1. Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC, sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.
- 12.11.2. Após decorridos 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega do objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

12.12. Além das penalidades civis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº 8.666/1993 prevê ainda punições na esfera criminal, quais sejam:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 8

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- elevando arbitrariamente os preços;
- vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- entregando uma mercadoria por outra;
- alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

12.13. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedor – CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa/PB 12 de agosto de 2022.

\_\_\_\_\_  
Maria América Assis de Castro  
Secretária de Educação e Cultura

\_\_\_\_\_  
DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA - ME  
CNPJ: 38.084.603/0001 - 91

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Igor Bezerra Cavalcanti  
Presidente da CSL 9



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: ED18-F0E0-3D89-2641

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA (CPF 490.XXX.XXX-25) em 15/08/2022 10:10:13 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 16/08/2022 09:15:03 (GMT-03:00)  
Papéis: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED18-F0E0-3D89-2641>

Assinado por 2 pessoas: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA e AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED18-F0E0-3D89-2641>



Assinado por 2 pessoas: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA e AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED18-F0E0-3D89-2641>



Assinado por 2 pessoas: DANTON GABRIEL SIMPLICIO DE SALES SILVA e AMERICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/ED18-F0E0-3D89-2641>



## TERMO DE REVOGAÇÃO

### TERMO DE REVOGAÇÃO

SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO – SBQC - Processo 2021/044207  
GN 2350-15

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA REALIZAÇÃO DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUA E SEDIMENTOS DO RIO JAGUARIBE NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA (PROGRAMA JOÃO PESSOA SUSTENTÁVEL), FINANCIADO COM RECURSOS DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO N° 4444/OC-BR (BR-L1421).**

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através do Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa – SEGGOV/JP, conjuntamente com o Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, torna público para conhecimento dos interessados, que fica **REVOGADO** o procedimento de SELEÇÃO BASEADA NA QUALIDADE E CUSTO - SBQC Processo 2021/044207, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93. Motivo: Considerando mudanças de valores de mercado, e aproveitando a oportunidade da revogação do processo de Seleção Baseada nas Qualidades dos Consultores com relação ao SQC 92001/21 ter sido revogado por motivos de DECLÍNIO de proposta, conforme documentos disponíveis no Portal da Transparência do Município de João Pessoa link <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=5585>, a Coordenação de Aspectos Ambientais propõe uma única aquisição do objeto de Diagnóstico Ambiental, SQC 92001/2021 e o Monitoramento do rio Jaguaribe, Processo 2021/044207 para Consultoria Diagnóstico e Monitoramento Ambiental do Rio Jaguaribe em João Pessoa/PB de forma a atender aos prazos previstos e otimizar recursos, frente a situação atual.

João Pessoa 08 de agosto de 2022

Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque  
Secretário da Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

Antônio de Fátima Elizeu de Medeiros  
Coordenador Geral da Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B17F-C0EA-7EC1-C328

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS (CPF 112.XXX.XXX-00) em 12/08/2022 11:34:48 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MÁRCIO DIEGO F TAVARES DE ALBUQUERQUE (CPF 011.XXX.XXX-02) em 18/08/2022 10:28:18 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B17F-C0EA-7EC1-C328>

### TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO N° 26-001/2022

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação n° 26-002/2022**, referente à anuidade 2022 em favor da ABRASF sob o CNPJ n°. 01.818.048/0001-74 no valor total de R\$ 35.931,86 (trinta e cinco mil novecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos). Este termo está de acordo com o Despacho n°. 3 do Memorando n°. 64.745/2022 1DOC da Procuradoria Setorial/SEREM, ratificado pelo Despacho n°. 6 do mesmo Memorando exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo/Memorando 1DOC acima mencionado.

João Pessoa, 18 de agosto de 2022.

Sebastião Feitosas Alves  
Secr. Da Receita Municipal - SEREM  
Matrícula: 94.851-9



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F5E-FB42-EABD-1563

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO FEITOSAS ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 18/08/2022 14:31:50 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F5E-FB42-EABD-1563>

## AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.023/2022  
MEMORANDO INTERNO N° 2022/62.955  
CHAVE CGM: 3378-RQM-FTRG-K8PB

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria a n° 2617, datada de 25 de julho de 2022, torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO DO JULGAMENTO PARA HABILITAÇÃO da Concorrência Pública N° 11.023/2022, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada de engenharia para execução dos serviços de Implantação de drenagem na Rua Cidade Campo de Santana, localizada no Bairro Mumbaba da Cidade de João Pessoa/PB. Da análise da documentação oferecida pelas partes interessadas e na forma de toda fundamentação exposta nesta Ata, a Comissão Setorial de Licitação decide e JULGA HABILITADA a empresa: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 10.715.077/0001-00 e a empresa SANCCOL SANEAMENTO, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA CNPJ N° 09.267.923/0001-89. Em cumprimento aos princípios constitucionais e legais, ficam as interessadas intimadas para, querendo, interpor recurso contra a decisão da Comissão Setorial de Licitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a ser processado na forma disposta no Art. 109, I, alínea "a" e § 4° da Lei 8.666/93, estando os autos do Memorando interno n° 2022/62.955/SEINFRA, disponibilizados a partir da data de divulgação deste julgamento. Esta decisão pode ser encontrada no site <http://transparencia.joaopessoa.pb.gov/licitacoes>.

João Pessoa, 18 de agosto de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA





VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 8849-92DE-3035-7867

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 11:25:25  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8849-92DE-3035-7867>

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11.026/2022  
MEMORANDO INTERNO Nº 65.015/2022  
CHAVE CGM: G2HA-USKX-8CRI-MUDP

A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Setorial de Licitação, devidamente autorizada pela Portaria nº 2617, datada de 22 de julho de 2022, torna público que fará realizar a Licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 11.026/2022, em regime de execução de empreitada por preço unitário, com tipo de licitação menor preço global com Recursos Próprios a ser realizada no dia 20/09/2022, impreterivelmente as 10h (dez horas), tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Recapeamento e Implantação Asfáltica (CBUQ) em diversas ruas da Cidade de João Pessoa-PB**. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis e a disposição dos interessados a partir da sexta-feira dia 19/08/2022, no endereço: <http://transparencia.joapessoa.pb.gov/licitacoes>. SUPORTE LEGAL: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Quaisquer informação será prestada na Sala da Comissão Setorial de Licitação na Secretaria de Infraestrutura, localizada a Av. Rio Grande do Sul, 721, Bairro dos Estados, João Pessoa, Paraíba no horário das 8h às 12h ou das 13h as 16h, Fone (83) 3214-7218 ou através do e-mail [csl.seinfra@gmail.com](mailto:csl.seinfra@gmail.com)

João Pessoa, 18 de agosto de 2022.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima  
Presidente da Comissão e Pregoeiro/SEINFRA

Assinado por: PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/8849-92DE-3035-7867> e informe o código: 8849-92DE-3035-7867

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: A916-AAAA-8C20-3937

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 18/08/2022 13:25:42  
(GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/A916-AAAA-8C20-3937>

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## TERMO DE APOSTILAMENTO

## APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.071/2022

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.326/0001-56, neste ato representada pela Secretária de Educação e Cultura, Sra. Maria América de Assis de Castro, brasileira, inscrita no CPF nº 308.418.104-78, portadora da Carteira de Identidade nº 7844817, SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Vanguarda Informática L T D A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.975.551/0001-27, sediado(a) na Setor SCN - Setor Comercial Norte, QD 04, BL B, nº 100, SI 1201, parte B, Edifício Centro Empresarial VARIG, Asa Norte, Brasília - DF, com endereço eletrônico [licitacao@vanguardadf.com.br](mailto:licitacao@vanguardadf.com.br), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Felipe Gonçalves Nova da Costa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.673.712, e CPF nº 029.555.641-25, tendo em vista o que consta no Processo nº 2021/132179 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.078/1990, dos Decretos Municipais nº 7.884/2013 e nº 9.280/2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10.008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo de apostilamento tem por objeto a correção de erro material no item 4.1 da Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária.

Onde lê-se:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	3.3.90.30	500 - Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.365.5174.102863		540 - FUNDEB
		550 - FNDE(Salário Educação)

Leia-se:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5174.102862	4.4.90.52	500 - Recursos não vinculados de impostos
10.101.12.365.5174.102863		540 - FUNDEB
		550 - FNDE(Salário Educação)

## DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido contrato, do qual passar a fazer parte deste Instrumento.

João Pessoa, 15 de agosto de 2022.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS

Código para verificação: 780F-8758-4F9C-F783

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMÉRICA CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 17/08/2022 12:48:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/780F-8758-4F9C-F783>

Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/780F-8758-4F9C-F783> e informe o código: 780F-8758-4F9C-F783



Assinado por: AMÉRICA CASTRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/780F-8758-4F9C-F783> e informe o código: 780F-8758-4F9C-F783



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.453/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.890/2022  
[CHAVE CGM: KVCJ-ID3Y-X354-KHAV]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da Artista Visual BRUNA FLAVIA RODRIGUES DA SILVA - CPF Nº 700.921.554-56, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA ARTISTA VISUAL BRUNA FLAVIA RODRIGUES DA SILVA, PARA REALIZAR UMA OFICINA DE "PINTURA CORPORAL INDIGINA TABAJARA", NO DIA 19 DE AGOSTO DE 2022, NO CASARÃO 34, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 17 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E45E-751D-480C-D015> e informe o código EC35-E6FA-91F8-E7D6



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6C52-E6FA-91F8-E7D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 17/08/2022 16:38:11 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6C52-E6FA-91F8-E7D6>

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.456/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.495/2022  
[CHAVE CGM: PIAD-J6JR-KRW9-9PVR]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES FERREIRA (CHAGAS FERNANDES) - CPF Nº 396.623.144-15, valor estimado total de R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA CHAGAS FERNANDES, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2022, DAS 07H00 ÀS 09H00, NO PROJETO CIRCUITO JOÃO PESSOA DE CORRIDA DE RUA, ETAPA II, NA ESTAÇÃO CIÊNCIAS CABO BRANCO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E45E-751D-480C-D015> e informe o código E45E-751D-480C-D015



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E45E-751D-480C-D015

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 15:55:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/E45E-751D-480C-D015>

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 60.457/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.818/2022  
[CHAVE CGM: KZAI-VPVV-TIJ5-IYTT]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação da BANDA TENTÁCULOS representada pela pessoa jurídica A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - CNPJ Nº 41.162.042/0001-06, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA BANDA TENTÁCULOS, PARA UMA APRESENTAÇÃO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2022, DAS 12H00 ÀS 14H00, NO EVENTO BENEFICENTE PARA AJUDAR NA MANUTENÇÃO DA INSTITUIÇÃO LAR DA PROVIDÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza  
Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78B6-2B46-E3BF-5ED8> e informe o código 78B6-2B46-E3BF-5ED8



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 78B6-2B46-E3BF-5ED8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 15:54:35 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/78B6-2B46-E3BF-5ED8>

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 60.458/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14.696/2022**  
**[CHAVE CGM: LRP4-6A9L-AIEE-3L6A]**

O Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no presente procedimento, embasado na solicitação do setor demandante e no Parecer da Assessoria jurídica e em cumprimento ao Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO a respectiva justificativa técnica para contratação do Artista Visual WAGNEI SIQUEIRA CABRAL - CPF N° 059.866.684-21, pelo valor estimado total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA VISUAL WAGNEI SIQUEIRA CABRAL, PARA REALIZAR UMA OFICINA DE ARTE INDIGENA XUKURU DE CIMBRES: SABERES DOS TOYPES, NO DIA 20 DE AGOSTO DE 2022, NO CASARÃO 34, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DEMANDANTE em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato nos termos do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

João Pessoa - PB, 18 de Agosto de 2022.

Antônio Marcus Alves de Souza  
 Diretor Executivo da FUNJOPE

Assinado por: 1ª pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1663-4631-079C-0EF8> e informe o código: 1663-4631-079C-0EF8



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 1663-4631-079C-0EF8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 18/08/2022 14:53:53 (GMT-03:00)  
 Papel: Parâmetro  
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1663-4631-079C-0EF8>

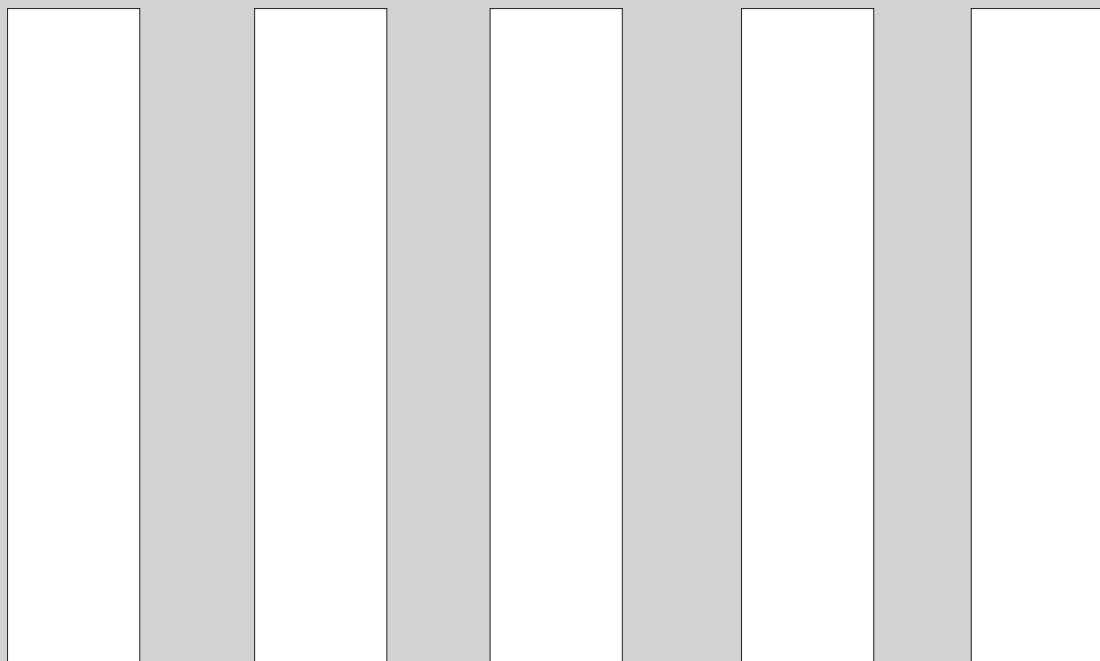
**ADOTAR  
É O BICHO**

**GVAZ**  
 Conselho de Vigilância Ambiental e Consumo

SECRETARIA DO  
MEIO AMBIENTE

**JOÃO PESSOA**  
 PREFEITURA  
*cidade que cuida*

# **RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE**



**FAÇA SUA PARTE**

**JOÃO PESSOA JÁ  
ESTÁ SE ORGULHANDO**